



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

SF/20872.28640-37

Altera a lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 que “Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.” para alterar o artigo 188, reduzindo o prazo para registro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 passa a vigorar com a seguinte redação sem eu Art. 188:

“Art. 188 Protocolizado o título, proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 07 (sete) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora apresentamos visa a atualização do art. 188 da Lei de Registro Públicos que fixa o prazo de trinta dias para que o Cartório de Registro de Imóveis proceda ao registro de um determinado título. Este prazo foi fixado na década de 70, quando ainda não vivíamos a era digital e da informação.

Espera-se, portanto, contar com o apoio dos nobres parlamentares, a fim de aprovarmos tão meritória proposição.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA


SF/20872.28640-37